



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

EDITAL

CREENCIAMENTO N.º 001/2017

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, doravante denominada SEAE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento com vistas à autorização de uso de área, nas dependências do Palácio Rio Madeira - PRM, para exploração de serviço alimentício do tipo *Food Truck* no evento INFOPARTY 2ª Edição - 2017.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário, de espaço para exploração comercial de serviço do tipo *Food Truck* no evento INFOPARTY 2ª Edição - 2017 a ser realizado nas dependências do PRM, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O *food truck* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

2.2. Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 04 (quatro) veículos credenciados, sendo dois para serviço de refeição e dois para serviço de lanches, a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido neste edital.

2.3. Para exploração do serviço de “food truck” será autorizada a ocupação de uma vaga no layout do evento, no estacionamento Pirarucu, em local designado para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para

execução do serviço, independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto.

2.4. Cada autorização será concedida por período de **03 (três) dias corridos**, de 12h00min do dia 17 de novembro até as 12h00min do dia 19 de novembro de 2017, com validade exclusiva para o período de realização do evento.

2.5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e é obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.6. A exploração das atividades não gera para a SEAE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.7. A SEAE reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão ofertar dentre os itens constantes em seus cardápios pelo menos uma faixa de produto executivo voltado para um público variado dentre eles empreendedores, pequenos empresários, e uma faixa de produto com valores mais acessíveis levando em consideração o público estudante, acadêmico, outros.

4. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no item **4.2** no período de **10 a 13 de novembro de 2017**, no Núcleo de Inovações Públicas da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, localizada na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, no horário de 07h30min às 13h30min.

4.2. Para fins de comprovação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item **3.1**:

4.2.1. No caso de pessoa física:

- a) Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do proprietário;
- c) Cópia do CPF do proprietário;
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no

- nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
 - f) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
 - g) Cópia do Boletim de Ocupação e Funcionamento - BOF emitido pela Vigilância Sanitária;
 - h) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa;
 - i) Comprovante do exercício de suas atividades;
 - j) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - k) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - l) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - m) Certificado de Regularidade do FGTS, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - n) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - o) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - p) Declaração de que não possui vínculo e nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com servidores do quadro de pessoal da SEAE.

4.2.2. No caso de pessoa jurídica:

- a) Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

- d) Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
- g) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- h) Cópia do Boletim de Ocupação e Funcionamento - BOF emitido pela Vigilância Sanitária;
- i) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa;
- j) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
- k) Comprovante do exercício de suas atividades;
- l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- n) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- o) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- q) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

r) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

s) Declaração de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios com vínculo com servidores do quadro de pessoal da SEAE, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado.

4.5. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS

5.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Coordenação Geral da Infoparty 2ª edição - 2017, a qual emitirá parecer conclusivo.

5.2. O resultado final da análise dos documentos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. e no site da SEAE.

5.3. O sorteio será realizado no dia 14 de novembro de 2017, às 10 horas na sede da SEAE.

5.3.1. Caso a quantidade de interessados aprovados na análise da documentação seja inferior ao quantitativo do item **2.2**, o sorteio será dispensado.

5.4. Caso o sorteado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a SEAE em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Após a homologação de que trata o item **5**, considerando o sorteio realizado, a SEAE lavrará o **Termo de Autorização**, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e sem ônus, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. O Termo de Autorização terá validade de **03 (três) dias corridos** valendo exclusivamente para o período de realização do evento.

6.3. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.4. A Autorizada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada das 08h00min até as 11h00min do dia 17 de novembro de 2017, estando apta para explorar o espaço a partir das 12h00min de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

6.5. A exploração da área autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

6.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

6.8. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for convocado pela SEAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes do sorteio e exclusão do credenciado do cadastro.

6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. **DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da Autorizada:

7.1.1. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

7.1.5. responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela SEAE. A destinação final será de responsabilidade da SEAE;

7.1.6. responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no

chão;

7.1.7. fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva do mesmo;

7.1.8. exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.9. manter os seus empregados devidamente uniformizados, aseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, fornecida pela SEAE, durante o tempo de permanência nas instalações do Governo do Estado de Rondônia;

7.1.10. exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações do Governo do Estado de Rondônia, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o Governo do Estado de Rondônia;

7.1.11. substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela SEAE;

7.1.12. responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

7.1.13. não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.14. apresentar estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização ao gestor do credenciamento;

7.1.15. adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

7.2. São obrigações da SEAE:

7.2.1. Prover informações sobre o evento e sanar dúvidas relacionadas à programação, público, espaço, entre outros;

7.2.2. Providenciar liberação para instalação dos *food trucks* junto ao Palácio Rio Madeira.

7.3. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pela empresa ou pessoa física Autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Infoparty 2ª edição - 2017, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Caso o Autorizada descumpra qualquer requisito desse edital, inclusive os requisitos de higiene constantes no item **8.5**, estará sujeita ao descredenciamento e

à perda da concessão de uso do espaço, sem quaisquer ônus à Concedente.

8.3. Qualquer irregularidade observada ou sofrida por usuários dos *foods trucks* deverão ser registradas à Coordenação Geral da Infoparty 2ª edição - 2017, por meio de denúncias e/ou reclamações, por escrito, de preferência, também, com registros fotográficos, prova material irrefutável para apuração da infração cometida pela Autorizada, que serão analisadas e que poderão levar, inclusive, ao descredenciamento por descumprimento dos termos do credenciamento.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

8.4.1. Anexo I – Modelo de Documento de Credenciamento;

8.4.2. Anexo II – Termo de Autorização.

8.5. Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da Autorizada, que deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

8.5.1. A SEAE poderá solicitar a realização de uma visita aos veículos, para verificar se:

8.5.1.1. Possuem cozinha móvel de modo a evitar a contaminação cruzada devido à proximidade das atividades, com instalações de barreiras físicas (divisórias) entre a bancada de trabalho e a pia de higiene de mãos e de utensílios, área do caixa e lixeiras. Deve haver barreira entre a bancada de trabalho e o público que aguarda a finalização do produto, de modo a evitar o contato com os alimentos;

8.5.1.2. Possuem volume de água potável compatível com sua atividade com autonomia para atender a necessidade de água durante toda a operação;

8.5.1.3. Os resíduos gerados têm compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja), de pia de lavagem, ficando armazenada e descartada após os trabalhos em local próprio;

8.5.1.4. Os resíduos orgânicos e secos serão armazenados em lixeiras sem acionamento manual, com sacos plásticos e identificadas;

8.5.1.5. O resíduo de óleo será armazenado em bombona própria identificada;

8.5.1.6. O tamanho das lixeiras e bombonas serão compatíveis com os resíduos gerados durante os trabalhos;

8.5.1.7. A energia elétrica foi planejada de maneira que o caminhão tenha autonomia para manter os alimentos em temperatura segura durante todas as etapas em que houver alimento armazenado, seja no transporte do caminhão em que haja alimentos estocados ou durante a operação nos eventos;

8.5.1.8. A cozinha móvel possui pia exclusiva para a higienização de mãos, sendo preferencialmente automática, kit completo para a lavagem e desinfecção, sabão líquido bactericida ou neutro e álcool gel para desinfecção, papel toalha 100% não reciclado;

8.5.1.9. Os alimentos a serem transportados até o espaço reservado no Senado Federal são acondicionados e mantidos em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

8.6. A SEAE também poderá solicitar que os veículos sejam submetidos à inspeção da vigilância sanitária.

9. **DO FORO**

9.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Credenciamento que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente / SEAE

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa ou pessoa física), com endereço ou sede na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, requer autorização de uso, a título precário, de espaço para exploração do serviço de “food truck” (venda de alimentos e bebidas) no Palácio Rio Madeira, no período de 12h00min do dia 17 de novembro de 2017 às 12h00min do dia 19 de novembro de 2017, em vaga previamente delimitada no estacionamento Pirarucu.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço de “food truck”.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2017 e se compromete a cumpri-las

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/2017

ÁREA DE OCUPAÇÃO Nº:

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: ____ a ____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às ____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE autoriza, _____ a _____ título _____ precário, _____ o(a) Senhor(a)/Empresa _____, com endereço ou sede na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ nº _____, doravante denominado AUTORIZATÁRIO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área pública, situada no estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas durante o evento INFOPARTY 2ª Edição - 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Autorização terá validade apenas no período de 12h00min do dia 17 de novembro até as 12h00min do dia 19 de novembro de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

4.2. A ocupação deverá se dar por veículo devidamente equipado, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.

4.3. Em caso de uso de energia, deverá ser adquirida exclusivamente por meio de geradores.

- 4.4. É expressamente proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA ALCOÓLICA.
- 4.5. Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.
- 4.6. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Porto Velho - RO , _____ de _____ de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente/SEAE

NOME

Autorizada

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº
0024.030139/2017-66

SEI nº 0294736